



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTRARIA Nº 50, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2005.

Delega competência ao Secretário da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia referentemente a Comissão Permanente de Crenologia.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), e no Decreto de 17 de setembro de 1993, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia para supervisionar as atividades da Comissão Permanente de Crenologia, instituída pelo art. 2º do Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO TIOMNO TOLMASQUIM

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 3.2.2005